



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

LEI Nº 14.879, DE 22 DE JULHO DE 2004.

- Revogada pela Lei nº 21.614, de 07-11-2022.

~~Cria, no Conselho Estadual de Educação, o cargo comissionado que menciona e dá outras providências.~~

~~A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e cumpre a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º Fica criado, no Conselho Estadual de Educação, o cargo de provimento em comissão de Gerente da Secretaria Geral, com o subsídio mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).~~

~~Art. 2º O Conselho Estadual de Educação, enquanto não dispuser de quadro próprio de pessoal, requisitará o pessoal necessário ao desempenho de suas atividades, dentre os servidores do Estado com formação acadêmica e perfil adequados ao exercício das funções a que se destinem.~~

~~Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 22 de julho de 2004, 116º da República.~~

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Ivan Soares de Gouvêa
Eliana Maria França Carneiro

(D.O. de 03-08-2004)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 03.08.2004.

Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Conselho Estadual de Educação Poder Legislativo
Categoria	Organização Administrativa